



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Berta Maria Marinho da Silva		
EMENTA: Cabe à Escola adotar		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 07317943-4	PARECER Nº: 0734/2007	APROVADO: 06.11.2007

I – RELATÓRIO

Lloyd Ryan Viana Kotzebue solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 07317943-4, a homologação da equivalência aos estudos do ensino médio no sistema brasileiro os feitos por ele na Edwald P. Meyer Lyceum, Escola Preparatória para Educação Científica, da cidade de Paramaribo, no Estado Paramaribo, no período de outubro de 2004 a junho de 2007.

Apresenta o histórico escolar e o diploma de conclusão do curso traduzidos para o português e visados pela Embaixada da República Federativa do Brasil em Paramaribo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente está amparada pela Lei nº 9394/1996 e pela Resolução nº 399/2005, deste Conselho, que assim dispõe: “Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho Estadual de Educação”.

III – VOTO DO RELATOR

Cumpridas as exigências contidas na supracitada Resolução, somos pela homologação da equivalência dos estudos feitos por Lloyd Ryan Viana Rotzebue, no Ewald P. Meyer Lyceum, em Paramaribo, e, conseqüentemente, pela conclusão do ensino médio brasileiro.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0734/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2007.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE